



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 15/2017

**HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.**

Torna público que, por sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela nos autos de ação administrativa nº 140/10.8BEMLD, transitada em julgado em 9 de janeiro de 2017, foi declarada a ilegalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes dos artigos 17º, nº 4, e 28º, nºs 1, 3 e 4, do Regulamento da Publicidade e de Propaganda do Município de Bragança, publicado no Diário da República II Série n.º 158, de 18/08/2005, e no artigo 24º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, publicado no Diário da República II Série, nº 263, de 13/11/2003, na interpretação de que a mera renovação automática de licença de afixação de suporte ou painel publicitário em propriedade privada implica o pagamento de taxa.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no boletim municipal e no site da Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E SECÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO INFRAESTRUTURAS E URBANISMO, 22 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias



# CERTIDÃO

-----Emanuel Valter Fernandes de Moraes, Fiscal Municipal, certifica que nesta data, foram afixadas cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma o foi no átrio dos Paços do Município. -----

---

Bragança e Paços do Município, 23 de março de 2017

O Fiscal Municipal



(Emanuel Valter Fernandes de Moraes)